



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.744 DE 24 DE MAIO DE 2016

ALTERA o art. 5º da Lei Municipal nº 4.682, de 15 de fevereiro de 2016.....

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 4.682, de 15 de fevereiro de 2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar professores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Ficam assegurados ao contratado os direitos constantes no art. 236 da Lei Complementar nº 133 de 12 de novembro de 2013, bem como os deveres previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 24 DE MAIO DE 2016.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

ANDRESSA BAGESTON BRASIL
Procuradora Jurídica
OAB/RS 83.514

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento